

Lei nº 96

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara Municipal decrete e decrete a seguinte lei:

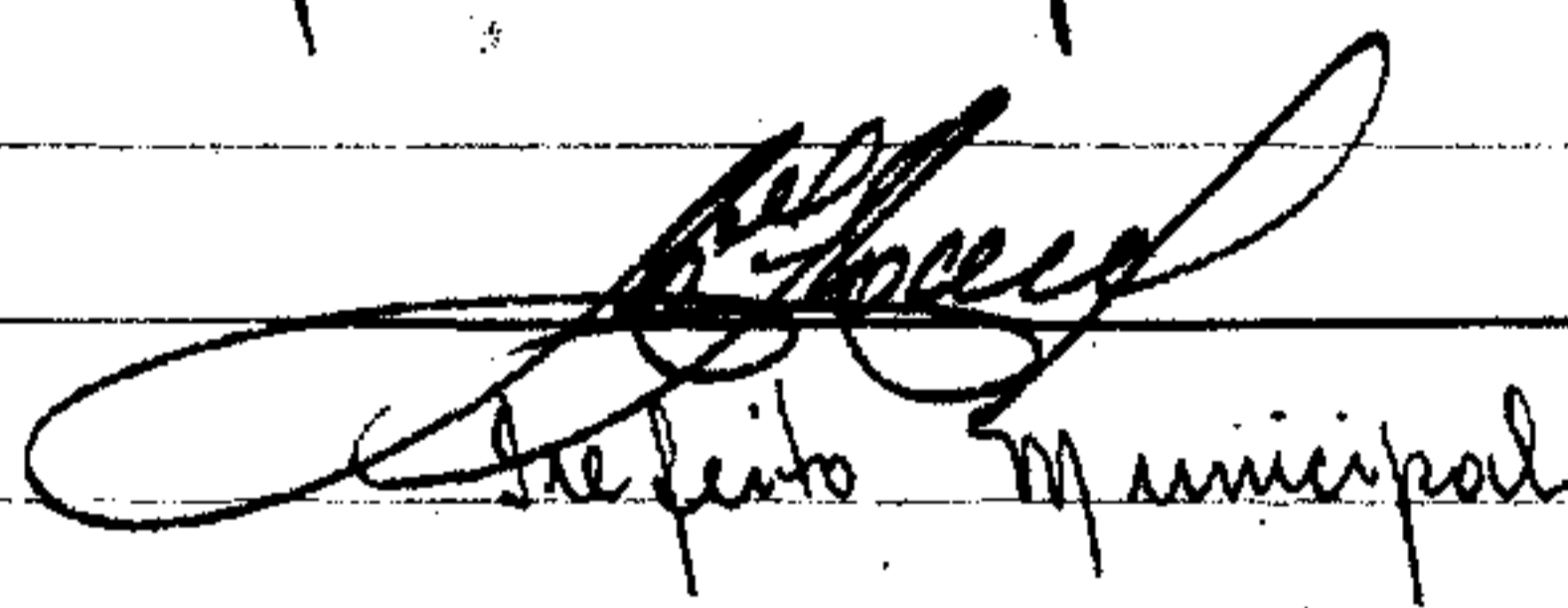
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, independentemente de concorrência pública, uma bomba hidráulica para a motorizadora desta municipalidade.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a empregar a verba de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) recebida do governo do Estado por intermédio do ilustre deputado Alberto Stange Junior, na execução dos serviços de conservação da estrada de Santa Josefa a Marinha, neste Município; cuja construção foi feita pelo cidadão Joaquim Perciano da Silva; devendo a referida importância ser paga ao mesmo a título de auxílio dos cofres municipais na execução daquela obra.

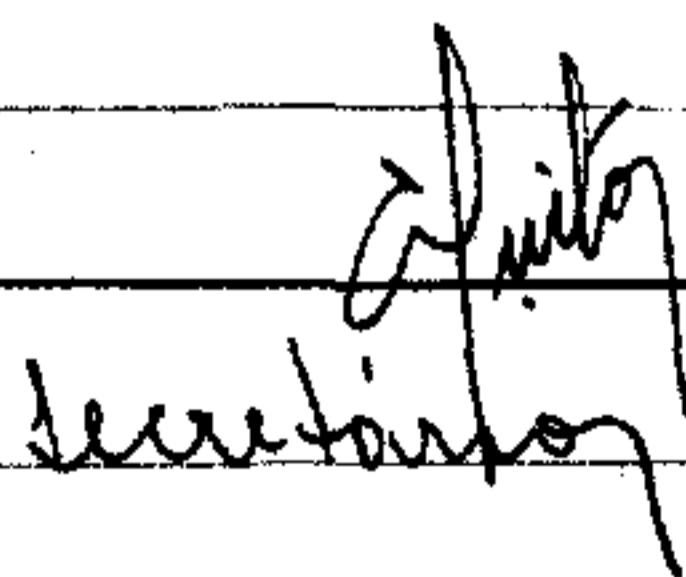
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 25 de maio de 1954.


Prefeito Municipal

Leitada e publicada nesta Secretaria, em 1º de junho de 1954.


Secretário